

DOCUMENTO ORIGEM

(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 7/01/2004

PRODASEN



№ FOLHAS

CARTA 7370/03

000259/04-7

	ORIGEM			
DO	PROGRAMA	INTERLEGIS	··	

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

ASSUN	ITO
INTERLEGIS	

-EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA		
1) SEA	SSEPI	27 / 01 / 2004			/ /		
SSEPI	,	/ /	,		/ /		
		/ /			/ /		
		/ /			/ /		
		/ /			/ /		
		/ /			/ /		
		/ /	,		/ /		
		/ /			/ /		
		- / /			/ /		
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/ /			/ /		
		/ /					

Anne programme to the control of the

007370/03

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Appropriate of the

Homepage:

PRODASER

Preencha todos os campos e imprima esta fiche.

Envie para o Programa interlegis "Av." N2 Anexo "E" do Senado Federal.

12Brasilia/DF # GEP: 70/165/900 + 2/3/2 35

Gentral de Atendimento: (61) 3111 2556

70-0K 54349 Otd Parlamentares: po de Casa ☐ Assembléia Legislativa ☐ Cârnara Municipal Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA RUA BARRÃO DE SANTA FILOMENA CWSE CEP: 64945-000 SANTA FILOMENA WE PI Cidade: Telefones: (89) 569-1130 FAX: 253/04-7 Processo no E-mail: Rubrica

Dados do administrador local na Casa Legis ativa (Gasca responsavel pala atualização das Intormações na portar do interlegia (ra cadastrar; atualizar a axeluir os dados referentes a casa legislativa; dam co demo, susuados vinculados a casa) Não deve se parlamentas.

ILMARIA CARVALHO Unidade/Departamento: INFORMATICA DIGITADOR. Cargo: Telefones (89) 569-1130 FAX: E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ PAIXÃO CARVALHO Partido PSDB ZÉ BRANCO Nome Parlamentar:

Fim: 31/12/2004 Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio: 01/01/2001

Aniversario (dia/mes/aro): 03/04/1952 SEXOMASCULINO

(89) 569-1060 EAX: Teletones:

Emailer Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Jose Davae Cania STA. FILOMENA, 22 08 /2003. Assinatura do Presidente Local e data



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA FILOMENA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PI-22086/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA FILOMENA, com sede na Rua Barão de Santa Filomena, s/nº, Santa Filomena-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ PAIXÃO CARVALHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMATINTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

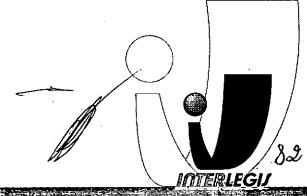
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

The state of the s
Folha Nº Q3
Processo Nº 259104-3
Rubrica 🐞
7 0

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no
 ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

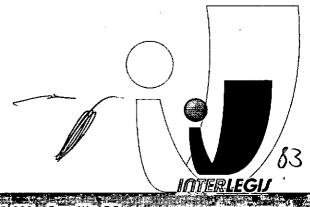
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04
Processo A	1º 259 64-3
Rubrica	- Hara
<u> </u>	<u> </u>

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº_	05
Processo (v: 259104-3
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	06
Processo	12 250 04-3
	0

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília 17 de funto de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Paixão Carvalho

Presidente da Câmara Muncipal de Santa Filomena

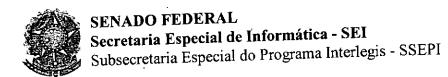
Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Muncipal de Santa Filomena

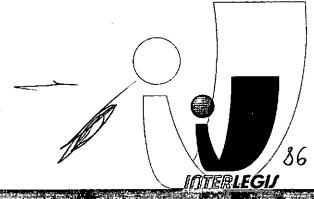


	•
	The state of the s
Folha №	60

Processo	Nº-259/01-3
Rubrica	8a. (

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



	Annual Control of the
ota No	<u>0</u> 8
Friicesso	253105-7
Rubrica	P 8

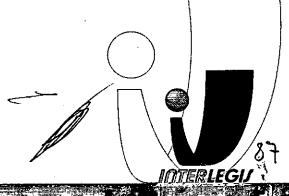
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA FILOMENA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha No	09
Processo No	253/04-2
Rubrice	
	1.9

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA FILOMENA - PI

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Muncipal de Santa Filomena:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo:	Telefone	■ Designado para
nja Alica Alais Maguiro	secretaria	(89) 569-1322	[] atestar instalação
1 7 /		[89] 569-1130	[] atestar instalação [] treinamento
amaral Rochan			[] atestar instalação [★] treinamento
			[] atestar instalação
· · ·			[] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana We segunda a sexta	Vas	8:00	Hora	ários 13;0º	horo	ひり
	ļ. <u> </u>				· ·	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não X						
5 informa se há provedor de acesso a Internet no Município:					Não	X

José Paixão Carvalho Câmara Muncipal de Santa Filomena

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.



Senado Federal

Folha Nº 10
Processo Nº 259/04-7
Rubrica

INTERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Data: 29/09/2004

Estado: 🗾 DIAUS

Município:

SANTA FILOMENA

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Pessoa autorizada pela Camara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico:

ppp/Telefone Comercial:

J. E. INFORMATICA

POREOTO - 86 9482 9204 86-233-8334

Dados dos equipamentos recebidos: Hma Impressora Laser Lexmark modelo E323

1. Num. de série: 6277770

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

2. Num. Série Micro:

00/2 16A3 11 V040700173 540"

Num. série Monitor:

D21224300/627

Num, série Modem:

Num. Série Webcam:

CS 10504385308234 BD 19147002522

Num. Série Router:

Estabilizador Enermas 1000W: OOD X9KG

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribas um conceito.

SIM/ NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

4 TOBOS OS EDUTPAMENTOS FORAM JA/3TACABOTA EM PERFETTO FUNCTONALIENTO.

ANDO NOT PRESTUEL INSTALAR A INTERNET A CAMPRA NAT DISPUES DE PROVEDOR LOCAL

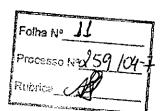
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instat e/ou condições futuras de funcionemento do ámbiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados

Data 29 109 2003

Assinatura :

mara Municipal Plandrio Station RG 1007.307





120

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Idelmar Dias Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Dom Inocêncio-PI.

ESPÉCIE: Convênio nº: P1-22064/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Geminiano-P1; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casas Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Let nº 8,666, de 21/05/1993, bem como suas alterneções; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equiviamente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvelho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vercador Nicolau de Moura Neto, Presidente da Câmara Municipal de Geminiano-Pl.

ESPÉCIE: Convenio nº: PI-22065/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Inhuma-PI: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,666. de 21/1/6/1993. bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2/014/ VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrôcito Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vercador Antônio de Deus Gonçalves de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI.

ESPÉCIE: Convenio nº: PI-22066/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Isaias Coelbo-PI: OBJETÖ: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duracên do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo Pelo Comveniado. Vereador Francisco de Souza e Silva. Presidente da Câmara Municipal de Isaias Coelho-PI.

ESPÉCIE: Convenio nº: Pl-22067/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processmento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jardim do Mulato-Pl: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A portir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Nalfanio de Neiva Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-Pl.

ESPÉCIE: Convenio nº: Pl-22069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados da Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de João Costa-Pl; OBJETIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/66/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A putir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrñaio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Joaquim Malaquias Neto, Presidente da Câmara Municipal de João Costa-Pl.

ESPÉCIE: Convênio nº: Pl-22072/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Morre do Chapelu do Piaul-Pl; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir da drat astinatum, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. S. Petránio Barhosa Lima Carvalho- Directo-Executivo: Pelo Convenindo, Vercador Francisco das Chagas Santos, Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu-Pl.

ESPÉCIE: Convênio n°: P1-22102/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PROJDASEN, atuando como Orgão Executor do Programa. Interlegis e a Câmara Municipal de Nossa Senbora de Nazaré-Pi: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos tennos do disposto no Programa

Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Edvaldo dos Santos Costa, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: P1-22033/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atundo como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nossa Sembora dos Remédios-PI. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº R.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Bartosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercedor Antônio Carlos Torres dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

ESPÉCIE: Convenio nº: PI-22078/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Paes Landim-PI; OBJETÖ: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ant. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 24/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Carlos Albeno Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Paes Ladim-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22079/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pajeu do Piauí-PI: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ant. 25, da cla nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Eduardo Gonzaga de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Pajeu do Piauí-P1.

ESPÉCIE: Conveñio nº: PI-22101/2004 - INTERLEGIS, eclebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Palmeirais-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alteractoes: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Albertone Almeida Borges, Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais-PI.

ESPÉCIE: Convenio nº: Pl-22081/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Patos do Piaul-Pl: OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,466, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Canvoniado, Vercador Constâncio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patos do Piati-Pl.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22083/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interiegis e a Câmara Municipal de Prata do Piaul-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interiegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de ela nº 8.66. de 21/06/1993, bem como suas atterações: DATA DE ASSINATURA: 24/06/2004; VIGENCIA: A portir da data de assinatura, com vigencia equivalente à daração do Programa Interiegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barhosa Lima Carvallho- Dieroro-Executivo: Pelo Conveniado. Vercadora Florisa Mendes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piaul-PI.

ESPÉCIE: "Convénio nº: PI-22086/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de 'Informático e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Orgão-Esceuto-do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Santa Filomena-PI: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa fuerlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petránio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Eaccutivo; Pelo Conveniado, Vercador José Paixão Carvalho, Presidente da Camara Municipal de Santa Filomena-Pl.

ESPÉCIE: Convenio nº: PI-22088/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Ecderal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cămara Municipal de São Francisco de Assis do Piauj-PI: ODJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MCIDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66d, de 2106/1993, bem como suas aiterações: DATA DE ASSINATURA; 07/06/2004: VIGENCIA: A partir da data da assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Direter-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Valmi Andrelino da Costa. Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piaul-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº 19-1-22097/2004 INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PF; OBJETO. Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à dureação do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diertor-Executivo: Pelo Corveniado. Vereador Guido Campelo Leite Júnior. Presidente da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22103/2004 - INTERLEGIS, celebrado caure o Centra de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Lagna do Barno do Piaul-PII. OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termes do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/08/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 08/11/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Morais de Souza Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barros do Piaui-PI.

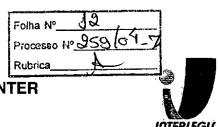
ESPÉCIE: Convênio nº, Pl-22106/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interiegis e a Câmara Municipal de Caraúbas do Pioui-Pl: OBJETU: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interiegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ela nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Verendor Paulo Robento de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piaui-Pl.

ESPÉCIE: Convênio nº: P1-22093/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgán Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José do Piau-P1: OBECTO Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art, 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/09/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à darceão do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Comeniado, Vereador Antônio Anderson de Moura. Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí-P1.

ESPÉCIE: Convênio nº: P1-22108/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Lagoa Alegre-P1: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da clair 3 8.66, de 21/80/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 22/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente i duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executive Pelo Conveniado, Vercador Gesimar Neves Borges Costa, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre-P1.

ESPÉCIE: Convênio nº: P1-22055/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caracol-PI: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666.





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena Rua Barão de Santa Filomena, s/nº Santa Filomena - PI

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha N° 13 Processo N° 259 04-7 Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA, beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA: LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens é equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

<u> 25 | 06/2008</u>

SCN Quadra 02, Bloco A: 7° andar 70712-901; Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2009 • Internet

Folha N° 14
Processo N° 259/04 7
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NON AIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) ENI Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena PAIS / PAYS CEF Rua Barão de Santa Filomena, s/nº Santa Filomena - Pl DEC 64945-000 ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **FMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ IMENTO CARIMBO DE ENTREGA DATE DE CIVIRATION NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ROBIRTO FANOSO MISSAGIA SINA 1 SET 2008 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VÉRSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS FC0463 / 16 114 x 186 mm 75240203-0

